



Diário Oficial de
SALTO DE PIRAPORA

Poder
EXECUTIVO

imprensaoficial

GOVERNO MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA

imprensaoficial@saltodepirapora.sp.gov.br

Paço Municipal
2022



Ano 2
Edição 215

Quinta-feira, 19 de maio de 2022

www.saltodepirapora.sp.gov.br

ONLINE



Prefeitura de
SALTO DE PIRAPORA

Lugar de gente feliz



PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 1851/2022
De 17 de maio de 2022.**

“Dispõe sobre animais comunitários no Município de Salto de Pirapora, estabelece normas para seu atendimento e dá outras providências”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte:

Art. 1º - O animal comunitário, assim considerado aquele que estabelece com a comunidade em que vive laços de dependência e de manutenção, ainda que não tenha um responsável único e definido, poderá ser mantido no local em que se encontra.

Art. 2º - Poderão ser considerados tutores de animal comunitário os responsáveis, os tratadores e os membros da comunidade que com ele tenham estabelecido vínculos de afeto e dependência e que, para tal fim, se disponham voluntariamente a cuidar e respeitar os direitos desse animal.

Parágrafo único - Os tutores proverão, voluntariamente e às suas expensas, os cuidados com higiene, saúde, alimentação, vacinação e castração dos animais comunitários pelos quais se responsabilizem, devendo zelar também pela limpeza do local em que estes se encontrem.

Art. 3º - Para abrigamento dos animais comunitários, fica permitida a colocação de casas em vias públicas, escolas públicas ou privadas, órgãos públicos e empresas públicas ou privadas, desde que com a autorização da autoridade correspondente e/ou responsável pelo local.

§ 1º - As casas de que trata o caput deverão ser colocadas de forma a não interromper ou prejudicar o passeio de pedestres e o trânsito.

§ 2º - Nas casas de que trata o caput será permitida a afixação de placa com a identificação “Animais Comunitários” e a referência a esta Lei.

Art. 4º - A Secretaria de Meio Ambiente ou outro órgão que venha a substituí-la, deverá providenciar a identificação dos animais comunitários da seguinte forma:

I – microchipagem, preferencialmente; ou

II – coleira com placa, para identificação visual, contendo o nome e o número de identificação do animal comunitário, bem como o nome e o contato dos tutores.

Art. 5º - Para efetivar esta Lei, o Poder Público poderá

viabilizar as seguintes medidas:

I – incentivar cursos e campanhas de conscientização ao público sobre o conceito de animais comunitários, bem como aos tutores ou tratadores sobre o respeito aos direitos dos animais e a necessidade de cuidados fundamentais a sua sobrevivência;

II – possibilitar estratégias de e ações para a melhoria do bem-estar, respeito e proteção aos animais comunitários;

III – incentivar campanhas que conscientizem o público da necessidade de esterilização, de vacinação periódica e de que maus tratos e abandono, pelo padecimento infligido ao animal, configuram, em tese, práticas de crime ambiental;

IV – promover orientação técnica aos tutores e ao público em geral para os princípios da tutela responsável de animais, visando atender às necessidades físicas, psicológicas e ambientais;

V – incentivar o patrocínio ou apadrinhamento do animal comunitário, por pessoa jurídica, a fim de custear alimentação, higiene e abrigo (casas), podendo ser autorizada, em troca, a divulgação da marca ou empresa patrocinadora junto ao ponto fixo de referência da parte externa da casa em que o animal reside.

Art. 6º - O Poder Público poderá celebrar convênios e parcerias com municípios, entidades de proteção animal e outras organizações não governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas e entidades de classe, para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO BIAGIONI

Secretária Geral de Gabinete - Substituta

Portarias**PORTARIA Nº 12.008/2022
De 16 de maio de 2022.**

“Concede afastamento sem remuneração”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso III da Lei Orgânica,

RESOLVE

Artigo 1º - Concede afastamento sem remuneração, para a Sra. SILVANA OLIVEIRA AUGUSTO, portadora do RG nº 27.XXX.XXX-3 e CPF 17X.XXX.XXX-42, que exerce o cargo efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL durante o período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 16 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO BIAGIONI

Secretária Geral de Gabinete - Substituta

PORTARIA N.º 12.009/2022
De 16 de maio de 2022.

“Retifica Portaria nº 12.007/2022, de 12 de maio de 2022 e dá outras providências.”

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora – SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Retificar o Art. 1º, da Portaria nº 12.007/2022, de 12 de maio de 2022, da seguinte forma:

Onde se lê: “Autoriza a funcionária Michelle Jasmineiro Borges da Cunha, portadora do RG nº 16.XXX.XXX-5 e CPF nº 39X.XXX.XXX-01, Escriturário, substituir a funcionária Sheila Aparecida de Moraes, portadora do RG nº 32.XXX.XXX-1 e CPF nº 28X.XXX.XXX-70, Chefe de Seção de Licitações e Contratos, com a remuneração do cargo deste, no período de 12 de maio de 2022 a 31 de maio de 2022.

Leia-se: “Autoriza a funcionária Michelle Jasmineiro Borges da Cunha, portadora do RG nº 46.XXX.XXX-2 e CPF nº 39X.XXX.XXX-01, Escriturário, substituir a funcionária Sheila Aparecida de Moraes, portadora do RG nº 32.XXX.XXX-1 e CPF nº 28X.XXX.XXX-70, Chefe de Seção de Licitações e Contratos, com a remuneração do cargo deste, no período de 12 de maio de 2022 a 31 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO BIAGIONI

Secretária Geral de Gabinete Substituta

PORTARIA Nº 12.010/2022
De 16 de maio de 2022.

“Dispõe sobre a demissão da servidora TELMA REGINA DA SILVA DOMINGUES, contratada temporária, através da Portaria nº 11.893/2022, de 02 de fevereiro de 2022, e dá outras providências.”

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município

de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que a servidora, contratada temporariamente, através do contrato nº 002/2021, para prestação de serviços emergenciais neste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Demitir a pedido, a Sra. TELMA REGINA DA SILVA DOMINGUES, portadora do RG nº 21.XXX.XXX-3, inscrito no CPF sob o nº 15X.XXX.XXX-82, rescindindo o contrato nº 001/2022, contrato de prestação de serviço emergencial, Processo 1252/2021, Assistente Social, para cessar a situação de excepcional interesse público, autorizando a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal a proceder à formalização do desligamento, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO BIAGIONI

Secretária Geral de Gabinete - Substituta

PORTARIA Nº 12.011/2022
De 16 de maio de 2022

“Exonera funcionária a pedido.”

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. VANIA POMBO DE ABREU, portadora do RG nº 21.XXX.XXX-4 e CPF nº 10X.XXX.XXX-00, lotada no cargo efetivo de MONITOR ESCOLAR, a partir do dia 16 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO BIAGIONI

Secretária Geral de Gabinete - Substituta

Não podemos esquecer do **AEDES AEGYPTI**

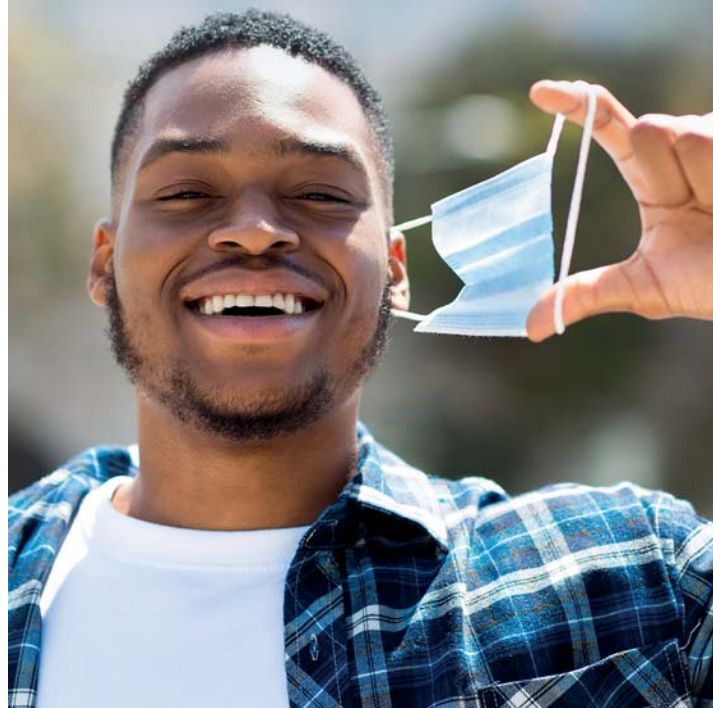


**TRANSMISSOR DA
DENGUE - ZIKA VÍRUS
CHIKUNGUNYA**

**#TodosContraO
AedesAegypti**

USO DE MÁSCARA AGORA É OPCIONAL.

OBRIGATÓRIO:
nas unidades de saúde e
transporte público



Administração: 2021 | 2024

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito

CLAUDINEI JOSÉ DOS SANTOS
Vice-Prefeito

Secretarias Municipais

ALFREDO JOSÉ DA SILVA
Governador

MARLI GOMES GALVÃO
Educação

ROBERTSON MAGALHÃES JORDÃO
Saúde

JÉSSICA RUSSO DE CAMARGO TEIXEIRA
Finanças

DYEGO CARLOS DE FREITAS
Negócios Jurídicos

TÁIS ALBUQUERQUE SOUZA
Planejamento

DEIVID SAMUEL DE OLIVEIRA
Serviços Públicos

LEANDRO MINEO TAKAHASHI
Meio Ambiente

DIÁRIO OFICIAL

Lei n.º 1754-21

SETOR DE IMPRENSA

FELIPE NORIS DANIEL | Suporte técnico
SABRINA CONFORTINI | Estagiária

CAMARA MUNICIPAL
Rua Silvíno Dias Batista, 141 – CENTRO
Fone: (15) 3292-1280

PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria da Saúde (Paço Municipal)
Av. Lydia David Haddad, 150 – Campo Largo
Fone: (15) 3491-9595 Ramal 131

Centro Médico
Rua Pedro Aleixo dos Santos, 95 – Centro
Fone: 15-3491-9410

Laboratório Municipal
Rua Estanislau de Almeida Barros, 69 – Centro
Fone: (15) 3292-1503

Secretaria de Educação (Paço Municipal)
Av. Lydia David Haddad, 150 – Campo Largo
Fone: (15) 3491-9595 Ramal 160

Divisão Municipal de Cultura e Turismo
Rua Luiz Canale, 280 – Centro
Fone: (15) 3292-2788

Divisão Municipal de Esporte
Rua Capitão Jesuíno Cerqueira Cesar, 455
Jd. Sta. Julieta | Fone 15-3292-1588

Promoção Social
Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 – Centro
FONE: (15) 3292-1600

Sector de Fiscalização (Paço Municipal)
Av. Lydia David Haddad, 150 – Campo Largo
Fone: (15) 3491-9595 Ramal 173

Vigilância Sanitária (Paço Municipal)
Av. Lydia David Haddad, 150 – Campo Largo
Fone: (15) 3491-9595

Bem Estar Animal
Rua Capitão Jesuíno Cerqueira César, 809 – Jardim
Alexandra
Fone: (15) 3292-1782

Banco do Povo
Rua: Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 – Centro
FONE: (15) 3492-3410

Polícia Militar
Rua: Miguel Haddad, 93, Jardim Maria José
Fone: (15) 3292-1550

Delegacia de Polícia Civil
R. Tamiro Peixoto Castanho, 305 – Jardim Aures
Fone: (15) 3292-1300

Guarda Civil Municipal
Rua João Vieira da Rosa, 3 – Jardim Aures
Fone: (15) 3292-2264

Defesa Civil
R. Pernambuco, 20 – Jardim Sao Carlos
Fone: (15) 3292-4540

Santa Casa de Misericórdia
Avenida Carlos Chagas, 67 – Centro
Fone: (15) 3491-9211

Conselho Tutelar
Rua: Edélio Guimarães, 47 – Jd. Bela Vista
Fone: (15) 3292-1000

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Lydia David Haddad, 150, Campo largo | CEP 18.160-000 | S
Salto de Pirapora-SP.
Fone: (15) 3491-9595 ramal:174
E-mail: imprensaoficial@saltodepirapora.sp.gov.br

www.saltodepirapora.sp.gov.br



Prefeitura de
SALTO DE PIRAPORA